



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÃO DO CIPÓ - RS
Este(a) Edital 01/2023
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 09/06/23 a 09/06/2023
Capão do Cipó, 09/06/2023
[Assinatura]
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023

Diego Santos do Nascimento, Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 01(um), por prazo determinado para desempenhar a função de Serviços Gerais, para atuar junto à Câmara de Vereadores, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1124/2023 de 31/05/2023 com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, Lei 580/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Capão do Cipó), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 001/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 014/2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural Oficial da Câmara de Vereadores, sendo seu extrato publicado no Jornal "A Folha", de Santiago, também na internet, pelo site www.cmcapaodocipo.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Câmara de Vereadores e no site www.cmcapaodocipo.rs.gov.br.

1.5 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da seguinte etapa:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

1.6.1 Análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Todas as reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

1.8 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Presidência da Câmara e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Tabela 1:

Cargo/ Função	Vaga	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na inscrição	Carga Horária semanal	Vencimento
SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, A PARTIR DA 5ª SÉRIE.	40 horas	R\$ 2.459,16

2.1 Além do vencimento o contratado (a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato; inscrição no Regime geral de Previdência e demais vantagens inerentes à função, além de adicional de insalubridade de grau médio 40%, nos termos que prescreve o Art. 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 889/2017, de 30/11/2017, e auxílio-alimentação, de acordo com a Lei 874/2017 e alterações posteriores.

2.2 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Ocorrendo aumento, reposição ou revisão nos vencimentos dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, o mesmo percentual será aplicado aos vencimentos do ora contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários definidas pela Lei Municipal 580/2012, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Câmara de Vereadores, sito a Rua Antônio Garcia dos Santos, 422, no período compreendido de 14/06/2023 a 22/06/2023, das 08h00min as 14h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados originais com as respectivas cópias, as quais serão dadas o recebido pela Comissão:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

- a) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- b) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório.
- c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.0 tabela 1.

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.6 Currículo profissional, acompanhado dos títulos e cópias destes, que comprovem as informações contidas nos currículos, para serem avaliadas pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

4.7 Comprovante de experiência comprovada na área do cargo, acompanhado das cópias.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Mural Oficial da Câmara de Vereadores e no site www.cmcapaodocipo.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões devidamente fundamentada que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser apresentado pelo candidato no momento da inscrição;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;

6.4 Nenhum título terá dupla pontuação;

6.5 Não serão aceitos títulos anteriores ao ano de 2019;

6.6 Não serão aceitos títulos com data posterior a data de publicação deste Edital;

6.7 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constituir-se-á da análise curricular representando um somatório de 100 (cem) pontos; por meio de avaliação de títulos, conforme os seguintes critérios:

Tabela 2:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	20	20
Curso de aperfeiçoamento ou qualificação na área, realizado nos últimos 05 (cinco) anos (2019/2023)	20	40
Experiência comprovada na área por período igual ou superior a 06 (seis) meses	20	40
TOTAL		100

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, nos moldes do Anexo IV, do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.3 Sorteio em ato público.

8.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Presidência, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3 Ter idade mínima de 18 anos;

10.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo o item 2.0 Tabela I;

10.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

10.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

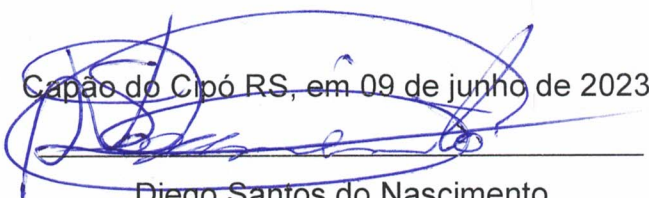
11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Capão do Cipó RS, em 09 de junho de 2023.


Diego Santos do Nascimento



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Anexo I – Cronograma

Publicação do Edital	09 de junho de 2023
Períodos de Inscrições	14 a 22 de junho de 2023
Homologação preliminar das inscrições	23 de junho de 2023
Interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	26 de junho de 2023
Análise dos recursos	27 de junho de 2023
Homologação das inscrições	28 de junho de 2023
Análise dos currículos	03 de julho de 2023
Homologação preliminar da Análise curricular e classificação	04 de julho de 2023
Interposição de recurso contra Análise curricular e classificação	05 de julho de 2023
Análise dos recursos	06 de julho de 2023
Homologação dos recursos	07 de julho de 2023
Sorteio Público no caso de empate	10 de julho de 2023
Homologação do resultado final	11 de julho de 2023



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

Anexo II – Do Conteúdo Programático

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SERVIÇOS GERAIS:

1. Encarregado de fazer serviços de limpeza nas dependências da Câmara de Vereadores; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, salas e Plenário; remover lixos e detritos; fazer arrumação no local de trabalho; proceder a remoção e a conservação do mobiliário, máquinas e materiais em geral; preparar o café e servi-lo; transportar volumes compatíveis com a sua função; auxiliar em tarefas de cozinha, especialmente quando da realização de eventos comemorativos; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; manter limpos os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; fazer o plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação do jardim da Câmara; executar serviços de roçadas no pátio da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara; Efetuar a instalação dos equipamentos de som do plenário; a jornada de trabalho desenvolvido às terças-feiras, à noite, durante a realização da Sessão Ordinária semanal da Câmara Municipal de Vereadores será executada mediante regime de compensação de horário; executar outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº01/2023

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição Nº: _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

CPF nº: _____

Documento Identidade nº: _____

Telefone Contato/WhatsApp: _____

E-mail para Contato: _____

Escolaridade: _____

Declaração: Declaro conhecer o Edital nº 01/2023, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário na Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, que serei desclassificado(a) caso as informações declaradas no ato da inscrição forem incorretas.

CAPÃO DO CIPÓ, RS _____ DE _____ DE 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL 01/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ Nome do Candidato: _____

Funcionário Responsável pela Inscrição

